



Salvador, 23 de dezembro de 2020.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 011/2020 – HMI (Processo seletivo objetivando prestação de serviços de **Gestão de Paciente Internado** em prol do Hospital Materno Infantil - HMI)

### **1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (11/12/2020), Diário Oficial do Estado de Goiás (11/12/2020) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 36.933.494/0001-04**

### **2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

#### **ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 36.933.494/0001-04**

Da análise da proposta apresentada, segue à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2, 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:



A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Inicialmente não foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4. Tendo sido concedido prazo improrrogável de 08 horas para a apresentação das certidões faltantes, a Proponente encaminhou a documentação, conforme documentos constantes nos autos. Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

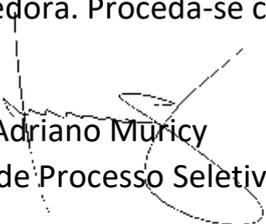
Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

### **Conclusão**

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 011/2020 – HMI, vem **HABILITAR** a proponente **ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ **36.933.494/0001-04**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita e, tendo apresentado preço dentro dos parâmetros do valor de referência, declarar vencedora, a Proponente **ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ **36.933.494/0001-04**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo



recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH